



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS) A SEREM SERVIDAS NO EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC** torna público que, a Prefeita Municipal, através deste e de acordo com o art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, lança o presente Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços constantes do Item 3 – OBJETO, nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

1.2. Os serviços deverão ser prestados para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Peritiba formaliza a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada, entre os orçamentos solicitados, apresentou a proposta mais vantajosa para o Município e preenche todos os requisitos da lei licitatória, notadamente o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considera-se que o sucesso da contratação em questão deve estar vinculada ao cumprimento das exigências de regularidade fiscal (INSS, FGTS) da empresa a ser contratada.

Tradicionalmente, ao final de cada ano, a Administração realiza um evento de confraternização entre os servidores, para representar o encerramento das atividades desenvolvidas. Trata-se de um momento de recreação e integração entre os servidores, que busca reconhecer o importante trabalho desenvolvido no serviço público, cujo desempenho reflete diretamente na vida dos munícipes e na qualidade do atendimento prestado.

Neste ano, o evento será realizado no dia 20 de dezembro de 2021, objetivando a realização de treinamento e capacitação profissional, reconhecimento no desempenho funcional, lazer, cultura, esportes e integração entre os servidores públicos municipais, que se iniciam de manhã e se estendem ao período da tarde, sendo necessário um espaço amplo, que contenha área externa de lazer e estrutura para acomodar aos cerca de 150 servidores da Prefeitura Municipal, bem como, fornecimento de refeição a todos, conforme descrito na Lei nº 2.257, de 14 de dezembro de 2021.

Assim sendo, para o sucesso do evento é necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (almoços) a serem servidas no evento,



e que contenha as condições de estrutura, área externa e acomodações a cerca de 150 pessoas.

Diante do exposto, justifica-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO** de acordo com o que prescreve o Art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e propõe que seja ratificada pelo prefeito Paulo José Deitos a presente justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

3. OBJETO:

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoços) a serem servidas no evento de confraternização entre os servidores municipais, que será realizado no dia 20 de dezembro de 2021, referente ao encerramento das atividades para o ano de 2021, conforme Lei nº 2257 de 14 de dezembro de 2021, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unt.	R\$ Total
1	150	Un	Refeição completa, abrangendo o seguinte cardápio: macarronada com galeto, carne suína, pão, cuja, maionese tomate, alface, repolho, pepino e sobremesas.	38,00	5.700,00
				Total	5.700,00

3.2. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os almoços devem ser fornecidos na sede da contratada, localizada na Linha Lageado Mirim, s/nº, Interior, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000.

4. DOS PRAZOS E DATAS:

4.1. O contrato que se originará desse processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura até 31/01/2022.

4.2. Os serviços objeto deste processo de licitação deverão ser fornecidos no dia 20 de dezembro de 2021 a partir das 12 horas.

5. CONTRATADA:

5.1. **CAMPING DA ALEGRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.554.762/0001-68, com sede na Linha Lageado Mirim, s/n, interior, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000.

5.2. **REPRESENTANTE LEGAL: JEAN PAULO CHRIST**, portador da Carteira de Identidade nº 6.796.043 e CPF nº 100.308.079-05.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, até o valor de **R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)** em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.



6.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do presente processo de dispensa de licitação estão contempladas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação 2.5 – Manutenção das atividades Administrativas

Despesa 259 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 127/2021 de 24 de maio de 2021, sendo a servidora **IVETE FRANCISCA FINGER** e no caso de seu impedimento, a servidora **CRISTIANE TURATTO** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

9. DA GARANTIA:

9.1. A licitante vencedora deverá prestar serviços com qualidade e eficiência, garantindo alimentos saborosos.



10. DAS AMOSTRAS:

10.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

11. FORO:

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Concórdia, Santa Catarina.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

12.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

12.2. Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;

12.3. Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;

12.4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

13. ANEXOS:

13.1. Integra o presente processo de Dispensa, como se nele estivesse transcrita a minuta do contrato bem como o termo de referência.

14. DELIBERAÇÃO:

14.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Peritiba – SC., 17 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 021.966.329-70 e **CAMPING DA ALEGRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.554.762/0001-68, com sede na Linha Lageado Mirim, s/n, interior, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, neste ato representado por seu Representante Legal o Senhor **JEAN PAULO CHRIST**, portador da Carteira de Identidade nº 6.796.043 e CPF nº 100.308.079-05, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 117/2021, Dispensa de licitação nº 16/2021** que está amparado no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoços) a serem servidas no evento de confraternização entre os servidores municipais, que será realizado no dia 20 de dezembro de 2021, referente ao encerramento das atividades para o ano de 2021, conforme Lei nº 2257 de 14 de dezembro de 2021, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unt.	R\$ Total
1	150	Un	Refeição completa, abrangendo o seguinte cardápio: macarronada com galeto, carne suína, pão, cuca, maionese tomate, alface, repolho, pepino e sobremesas.	38,00	5.700,00
Total				5.700,00	5.700,00

Parágrafo único: Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Os almoços devem ser fornecidos na sede da contratada, localizada na Linha Lageado Mirim, s/nº, Interior, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000.

2.2. Os serviços objeto deste processo de licitação deverão ser fornecidos no dia 20 de dezembro de 2021 a partir das 12 horas.

2.3. O valor ajustado a ser pago para a contratada é de até **R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)**, em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.



2.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

2.5. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total, e deverá apresentar ainda relatório com os dias/horários trabalhados.

2.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.1, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

3.1. O presente contrato de serviços extinguir-se-á:

a) Pelo término do prazo contratual em 31/01/2022.

b) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração. Judicial, nos termos da legislação.

3.2. Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8666/93, com suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação 2.5 – Manutenção das atividades Administrativas

Despesa 259 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme prescreve o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;

b) Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

c) Efetuar a fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o item, objeto deste contrato, conforme estipulado na Cláusula Primeira;

b) Arcar com as despesas de deslocamentos para realização da instalação, bem como alimentação, estadia e quaisquer outras despesas com pessoal, isentando o MUNICÍPIO, de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo empregatício.



c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

d) Fornecer almoço de qualidade e cumprir com os prazos e horários estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 inciso III da Lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 3 (três) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

7.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 127/2021 de 24 de maio de 2021, sendo a servidora **IVETE FRANCISCA FINGER** e no caso de seu impedimento, a servidora **CRISTIANE TURATTO** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.



CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:

9.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

12.1. A contratada deverá prestar serviços com qualidade e eficiência, garantindo alimentos saborosos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (Três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., 17 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

CAMPING DA ALEGRIA LTDA

Contratada



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

RENATA ALVES DA SILVA CHAVES
Testemunha

CRISTIANE TURATTO
Fiscal do Contrato

IVETE FRANCISCA FINGER
Fiscal do Contrato



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoços) a serem servidas no evento de confraternização entre os servidores municipais, que será realizado no dia 20 de dezembro de 2021, referente ao encerramento das atividades para o ano de 2021, conforme Lei nº 2257 de 14 de dezembro de 2021, constantes neste anexo e adiante especificadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tradicionalmente, ao final de cada ano, a Administração realiza um evento de confraternização entre os servidores, para representar o encerramento das atividades desenvolvidas. Trata-se de um momento de recreação e integração entre os servidores, que busca reconhecer o importante trabalho desenvolvido no serviço público, cujo desempenho reflete diretamente na vida dos munícipes e na qualidade do atendimento prestado.

Neste ano, o evento será realizado no dia 20 de dezembro de 2021, objetivando a realização de treinamento e capacitação profissional, reconhecimento no desempenho funcional, lazer, cultura, esportes e integração entre os servidores públicos municipais, que se iniciam de manhã e se estendem ao período da tarde, sendo necessário um espaço amplo, que contenha área externa de lazer e estrutura para acomodar aos cerca de 150 servidores da Prefeitura Municipal, bem como, fornecimento de refeição a todos, conforme descrito na Lei nº 2.257, de 14 de dezembro de 2021.

Assim sendo, para o sucesso do evento é necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (almoços) a serem servidas no evento, e que contenha as condições de estrutura, área externa e acomodações a cerca de 150 pessoas.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. Para o presente processo licitatório não é necessária a apresentação de documentação extra.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste processo de licitação deverão ser fornecidos no dia 20 de dezembro de 2021 a partir das 12 horas.

5. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.2 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

5.3. O bem recusado será considerado como não entregue.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

6. LOCAL DE ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os almoços devem ser fornecidos na sede da contratada, localizada na Linha Lageado Mirim, s/nº, Interior, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, mediante apresentação de relatório de inseminações e relatório da quilometragem efetuada o qual deverá ser aprovado pelo fiscal.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

8. GARANTIA

8.1. A contratada deverá prestar serviços com qualidade e eficiência, garantindo alimentos saborosos.

9. AMOSTRAS

9.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

10. RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação 2.5 - Manutenção das atividades Administrativas

Despesa 259 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC



Relação dos Itens:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unt.	R\$ Total
1	150	Un	Refeição completa, abrangendo o seguinte cardápio: macarronada com galeto, carne suína, pão, cuca, maionese tomate, alface, repolho, pepino e sobremesas.	38,00	5.700,00
				Total	5.700,00